



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 202/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

natureza singular do objeto da parceria; ainda pela concessão de autorização para a Contribuição pela Lei Municipal nº 2.150/2019, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.971/2017, motivos pelo qual fica justificado a ausência de chamamento público, na forma do Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Faxinal, 21 de outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE APUCARANA – PR.

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 21 de Outubro de 2019.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da RG nº. 3.010.927-9 e do CPF nº. 453.674.859-87.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede a Rua Rio Branco nº. 518, Apucarana-Pr, representada pela Diretora Geral Ir. Geovana Aparecida Ramos, portadora da cédula de identidade RG nº.6.521.148-3 e CPF nº. 927.017.369-00.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico, destinado exclusivamente à auxiliar o Hospital Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R\$. 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 10.001.10.301.0011.2044 3.3.50.41.00.00 - Fonte: 1000.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/10/2020.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 21 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

Ir. GEOVANA APARECIDA RAMOS
Diretora Geral

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – (HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA)

PARTES:

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, CNPJ nº 75.771.295/0001-07.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – (HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), CNPJ nº 76.562.198/0005-92.

JUSTIFICATIVA: O repasse de recursos a título de Contribuições, destinado exclusivamente a aquisição de material farmacológico do Hospital Nossa Senhora das Graças – (Hospital da Providência), considerando ser entidade habilitada a prestar os serviços em razão da

RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº 433/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Solicitar aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), nº 001/2019, resultado homologado através do Edital nº 07/2019 de 07 de junho de 2019 para:

- Apresentar o Anexo I desta Portaria, preenchido e assinado com cópia dos documentos originais, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, no período de 23/10/2019 à 01/11/2019, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas. (Anexo I, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação)
- Participar da distribuição de aulas segundo critério de classificação e vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação no dia 04/11/2019, às 10:00 horas nas dependências da Secretaria de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CLASSIF.
158886	VERA LUCIA DE SOUZA	31º

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
22 de outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 202/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

Trazar a xerox de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

Não é necessário autenticar em cartório.

- () Cópia Carteira de Identidade (RG);
- () Cópia CPF;
- () Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão);
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- () Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- () Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- () Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- () Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- () **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- () Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- () **Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, ATUALIZADO COM BIOMETRIA;**
- () Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- () Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- () Cópia Comprovante de endereço;
- () 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- () **Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: _____

Cor da pele: _____ / Cor do cabelo: _____

Cor dos olhos: _____ / Tipo Sanguíneo: _____

Peso: _____ / Altura: _____

Telefone: _____

Admissão: _____

Bairro: _____

Primeiro Emprego: () sim () não

Sector: _____

Assinatura: _____

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.295/0001-07 - Tel. box (43) 3461-3307

PORTARIA N.º 435/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALTAIR FERNANDES FIDELES**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, suas férias regulamentares entre os dias 22/10/2019 à 20/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO N.º 9171/2019

ONDE SE LÊ:

Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4, na data de 21/10/2019.

PASSA-SE A LER:

Chefe da Seção de Recepção Hospitalar, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4, na data de 21/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 09/2019

SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZENOVE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente ao primeiro semestre de dois mil e dezenove.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 16 de Outubro de 2019.

Eliane Felício de Souza Tonin
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 202/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.